



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2210 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 15 DE SETEMBRO DE 2025

## Angra implementa Conselho de Segurança Alimentar

Iniciativa é um passo importante rumo à adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, está constituindo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea). A diretoria do novo colegiado foi escolhida em um fórum realizado no Centro Cultural Theophilo Massad, que contou com a participação de representantes das cidades de Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba e Rio Claro.

Eleita para um mandato de dois anos, a diretoria, formada por Marcos Vinícius F. Almeida (presidente), Maria Aparecida Dias Freitas (vice-presidente), Miguel Arcanjo (1º secretário) e Geni Silveira de Oliveira (2ª secretária) terá a missão de articular ações e estratégias, em conjunto com o poder público e a sociedade civil, para promover a segurança alimentar no município.

A instituição do Consea é considerada um marco fundamental para a adesão de Angra ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), instrumento que garante o direito à alimentação adequada. Para a formalização, é necessário cumprir três etapas: ativar o Consea, instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Paralelo à instituição do Consea, foi criada a Caisan, com integrantes das secretarias de Agricultura, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Serviço Público.

O próximo passo é a assinatura de um termo de compromisso de adesão e manutenção do Sisan na cidade, e outro para a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A partir daí Angra terá até um ano para apresentar diretrizes e ações concretas que fortaleçam a política de segurança alimentar e nutricional.



A adesão ao Sisan proporcionará ao município o acesso a programas e recursos estaduais e federais, além de fortalecer políticas públicas locais, ampliar a articulação entre governo e sociedade e garantir mais transparência e eficiência na gestão.

O futuro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional também terá papel estratégico: vai impulsionar a agricultura familiar, valorizar a pesca artesanal, promover a integração entre agricultura e pesca, além de estimular a educação alimentar em escolas e comunidades. Dessa forma, Angra não apenas avançará no combate à fome, como também fortalecerá a economia local.

— A implementação do Consea é fruto de um trabalho técnico e de articulação da Secretaria de Agricultura. Agora, com o conselho funcionando, Angra avança rumo à adesão ao Sisan e à consolidação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas que vão impulsionar ainda mais o combate à fome, fomentando a agricultura familiar e a pesca artesanal, duas importantes vertentes da economia do nosso município — destacou o secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Jorge Eduardo Mascote.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDE  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA 045/2025/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o que determina o Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024 e a Lei Municipal nº 4.289, de 19 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora Luciene Pereira Cardoso, matrícula 14085, em substituição ao servidor Paulo Sevalho Gonçalves, matrícula 2747 na Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, da Portaria 008/2025/IMAAR, publicada através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, ano XXI – Edição nº 2093, de 21 de março de 2025, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

12 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### ERRATA

Considerando as diretrizes do Controle Interno no despacho ID SEI 00648334, trata-se de correção no Termo de Dispensa de Licitação nº 009, referente à aquisição de camas beliches e colchões destinados à Casa Abrigo da Criança e do Adolescente.

#### ONDE SE LÊ:

“8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250789, Dotação: 26.2601.08.243.0136.270 5.449052.16610000.”

#### LEIA-SE:

“8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20251785, Dotação: 26.2601.08.243.0136.2705.449052.16600000.”

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL  
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA  
CONTRATO Nº 121/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA ITINGA - FASE 2 - ITINGA - ANGRA DOS REIS/RJ

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 470 (quatrocentos e setenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 15.244.169,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.0210.1783.449051.15000000 tendo sido empenhada a importância de R\$ 3.260.782,12, por meio da Nota de Empenho nº 2797/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 079/2025/SEINF, constante no SEI 2024-12000378, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2025

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**DESPACHO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 078/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública e Área de Preservação Permanente, Infrator (a) Sara Vicente Ferreira, Situado à No final da Rua José Rodrigues, esquina com a Rua Doce Recanto, s/nº, Jacuecanga, I - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Sara Vicente Ferreira  
Auto de Demolição nº. 078/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 078/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-05001529

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 078/2025/IMAAR**

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em Área Pública e Área de Preservação Permanente, Infrator (a) Sara Vicente Ferreira, Situado à No final da Rua José Rodrigues, esquina com a Rua Doce Recanto, s/nº, Jacuecanga, I- Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Sara Vicente Ferreira  
Auto de Demolição nº. 078/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 078/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-05001529  
Angra dos Reis, na data da assinatura

**DESPACHO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 079/2025/IMAAR**

confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água, II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado  
Auto de Demolição nº. 079/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 079/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001051

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 079/2025/IMAAR**

**RESOLVE:**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 079/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 079/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001051

Angra dos Reis, na data da assinatura

### DESPACHO

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 080/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de

23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água , II- Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 080/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 080/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001050

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 080/2025/IMAAR

### RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água , II- Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado  
Auto de Demolição nº. 080/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 080/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001050  
Angra dos Reis, na data da assinatura

**DESPACHO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 081/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona

de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água , II- Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado  
Auto de Demolição nº. 081/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 081/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001051

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 081/2025/IMAAR**

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em ZIAP - Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO\_, Situado à Rua Jorge Octavio Campos, s/nº (Fazendinha) -Serra D'Água , II- Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado  
Auto de Demolição nº. 081/2025/IMAAR Extrato de Demolição  
nº. 081/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001051  
Angra dos Reis, na data da assinatura

**AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 9437	ROSA MARCIA MAIA	RUA OITO CASA N.380	CAMAORIM	11/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO	
ADN 9868	ROSA MARCIA MAIA	RUA OITO CASA N.380	CAMORIM	11/9/25	15 DIAS	
SUBMETER A PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.						

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6106	VALERIA ARSENIO LOPES FERNANDES	XXX540XXX-80	RUA JOÃO GOMES RIBEIRO N. 416.	CANTAGALO	11/9/25	ART. 74 E 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 3.000,00	30 DIAS
6108	ALEX RODRIGUES ANDRADE	XXX161XXX-87	BR-101 , S/N .	MORRO DO MORENO	11/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 3.000,00	30 DIAS
5948	PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA	XXX461XXX-70	RUA DA PEDREIRA N.636.	MARINAS	12/9/25	ART. 94 DA LEI 2087/2009	R\$ 2.400,00	30 DIAS

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 1506/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 252/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 11 de setembro de 2025,

**RESOLVE:****DESIGNAR** os servidores em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
19763	CARLA GLÓRIA DA CUNHA	E. M. PRINCESA IZABEL	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Simone Monteiro de Andrade da Silva, matr. 22244.	GRD-B	No período de 15/09/2025 a 14/10/2025
27645	DANIELLY SOARES DE SOUZA	E. M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DINIZ	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Francisca Maria Camargo de Carvalho, matr. 17684.	GRD-C	No período de 15/09/2025 a 29/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1507/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 948, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 12 de setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
28316	GISELLE SOARES DE SOUZA	BERÇARISTA	24/03/22	12/08/25
28732	THALIA ALVES FERREIRA	BERÇARISTA	01/06/22	24/08/25
28829	PAULA AUGUSTO FRANCA DA SILVA	BERÇARISTA	29/06/22	22/08/25
28192	MICHELLE MAIRA MARTINS IGREJA VERÍSSIMO	BERÇARISTA	09/03/22	19/08/25
28831	VERA LUCIA MATOS	BERÇARISTA	29/06/22	10/08/25
28920	SILVANA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	BERÇARISTA	19/07/22	06/08/25
28827	LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA	BERÇARISTA	29/06/22	10/08/25
28947	DAIANE BENTO LUZ	BERÇARISTA	27/07/22	06/08/25
28252	ROBERTA KELI DA SILVA PACHECO	BERÇARISTA	17/03/22	13/08/25
28929	SARA FERNANDES DOS SANTOS	BERÇARISTA	19/07/22	09/08/25
28266	LUIZ FERNANDO SOUZA SANTIAGO JÚNIOR	DOCENTE I	24/03/22	13/08/25
28727	BRUNA ALVES SALGADO DA ROCHA	DOCENTE I	01/06/22	04/08/25
27331	MARCIA CRISTINA GARCIA DE MATTOS DE SOUZA	DOCENTE I	28/04/21	10/08/25
28822	WANDERLEIA MENDES CARLOS	DOCENTE I	29/06/22	05/08/25
28803	SHEILA SILVA CARMO	DOCENTE I	21/06/22	29/07/25
28954	JAQUELINE FIGUEREDO	DOCENTE I	03/08/22	16/08/25
28821	ANDREIA LOPES DA SILVA ANDRADE	DOCENTE I	29/06/22	28/06/25
28697	JESSICA DA COSTA KRICK	DOCENTE I	17/05/22	23/06/25
28952	ARYDIANE CRISTINA HERCULANO SILVA	DOCENTE I	03/08/22	30/08/25
28857	ADRIANA VENTURA DE MORAIS	DOCENTE I	05/07/22	04/07/25
28376	CLAUDIA SANTOS DA SILVA	DOCENTE I	30/03/22	02/04/25
28823	THAISSA AZEVEDO SARAIVA VASCONCELLOS	DOCENTE II	29/06/22	11/07/25
28925	VANESSA MARIANO CARVALHO	INSPETOR DE ALUNOS	19/07/22	26/08/25
28860	MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	05/07/22	19/07/25
28169	RUY CANDIDO BARBOSA JUNIOR	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/22	24/08/25
28834	ELIENE DO NASCIMENTO MARINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/06/22	26/08/25
28846	YURI YGOR DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/06/22	30/08/25

28832	CARINA DE SOUSA SILVA CHIES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/06/22	15/08/25
28942	MARIA CLAUDIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/07/22	04/08/25
28140	ERICO DE SOUZA REZUSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	16/02/22	08/04/25
28108	LUCAS DA SILVA AYRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/02/22	04/05/25
28845	VANESSA GOMES DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	29/06/22	28/06/25
28887	RODRIGO DE CASAL FLORENTINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	12/07/22	28/07/25
28257	MICHELE DA SILVA PIRES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	17/03/22	07/04/25

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **ERRATA**

Na publicação da PORTARIA SEJIN Nº 269 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, de 10 de setembro de 2025, do Contrato 120/2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XXI, Nº 2208 de 12 de setembro de 2025, páginas 27 e 28.

### **ONDE SE LÊ:**

Art. 2º. Fica designado a servidora **CLARA ZAMUTE JACURI**, matrícula 27441, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

### **LEIA-SE:**

Art. 2º. Fica designado a servidora **CLARA ZAMLUTI FACURI**, matrícula 27441, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **DELIBERAÇÃO 003/2025/CMS**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação dos conselheiros eleitos nas unidades de saúde do Município de Angra dos Reis nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.142/90, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, o Regimento Interno deste Conselho, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada deliberativa permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, com composição paritária entre governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, conforme preconiza a Lei nº 8.142/90;

Considerando que os conselheiros eleitos nas unidades de saúde atuam como representantes legítimos da comunidade local e são essenciais para o exercício do controle social e o fortalecimento da participação popular nas decisões sobre as políticas públicas

de saúde;

Considerando que o artigo 1º, inciso IV, e o artigo 3º da Resolução nº 453/2012 do CNS estabelecem que é função dos conselheiros acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e os serviços públicos de saúde, e que o funcionamento regular dos conselhos de saúde é condição indispensável para a transferência de recursos do SUS;

Considerando o disposto no Art. 5º, inciso V e VI, e no Art. 6º, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que tratam das atribuições e deveres dos conselheiros, inclusive a obrigatoriedade de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de vacância do cargo por ausência injustificada;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que todos os conselheiros eleitos nas unidades de saúde do Município de Angra dos Reis, sejam representantes de usuários, trabalhadores da saúde, ou representantes do governo, estão obrigados a participar regularmente das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º** O não comparecimento injustificado por três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de 12 (doze) meses implicará na abertura de processo de apuração de ausência e poderá resultar na perda do mandato, conforme previsto no Regimento Interno do CMS-AR.

**Art. 3º** A ausência somente será considerada justificada mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas da data da reunião, ou em até 72 horas após o evento, em casos de força maior, mediante apreciação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde manter o controle de frequência dos conselheiros, emitir notificações e dar ciência às respectivas unidades de saúde e segmentos representados.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, revogando-se as disposições em contrário e devendo ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

LEONARDO BASTOS  
PRESIDENTE DO CMS-AR

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** **ITEM DO EDITAL 003/2024/FMC**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 074/2025 REFERENTE AO EDITAL 003/2024/FMC**

**PARTES:** O Município de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio na pessoa de sua secretária sra. Marlene Ponciano e a Agente Cultural Mariana Souza de Carvalho.

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento, com a finalidade de executar Projeto Cultural para implementação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março (Decreto de Fomento).

**OBJETO:** O presente Termo de Execução Cultural-TEC tem como objeto a execução do projeto “O Flautista” selecionado conforme processo administrativo SEI-2025-03000746 no Edital de Chamamento Público 003/2024FMC, que visa apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

A vigência do TEC poderá ser alterada mediante solicitação do agente cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3098.339048.17190000

**VALOR:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/2024, em consonância com o Edital de Chamamen-

to Público nº 003/2025/FMC, acostados aos autos do Processo nº SEI-2025-030003746.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição Nº 2182, 05 de AGOSTO de 2025.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO EIRELI.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2020/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	25	aparelho	Ar condicionado split de 9000 btu
02	13	aparelho	Ar condicionado split de 12000 btu
03	03	aparelho	Ar condicionado split de 18000 btu
04	03	aparelho	Ar condicionado split de 24000 btu
05	03	aparelho	Ar condicionado split de 30000 btu
06	02	aparelho	Ar condicionado split quatro lados de 60000 btu
07	12	aparelho	Ar condicionado janela 7500 btu
08	16	aparelho	Ar condicionado janela de 10000 btu

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/07/2025 e término em 29/07/2026.

**RESCISÃO:** O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a

indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 153.770,16 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.1.0.301.0183.2804.339039.16210000, Ficha nº 20251725, Nota de Empenho nº 1370, de 29/07/2025, no valor de R\$ 32.898,63 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.1.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20251037, Nota de Empenho nº 1371, de 29/07/2025, no valor de R\$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339039.16000000, Ficha nº 20251094, Nota de Empenho nº 1372, de 29/07/2025, no valor de R\$ 7.602,22 (sete mil e seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.16000000, Ficha nº 20251081, Nota de Empenho nº 1373, de 29/07/2025, no valor de R\$ 3.933,50 (três mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Programa de Trabalho nº 27.2701.1.10.302.0181.2233.339039.16210000, Ficha nº 20251066, Nota de Empenho nº 1374, de 29/07/2025, no valor de R\$ 14.551,35 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 3227 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 012/2025/SSA.SUAPR dentre fls. 3230 a 3233, constantes do Processo Administrativo nº 2019010261.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023/HMJ**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de itens contratados e inclusão de itens novos, com o respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 006/2023/HMJ, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA ALMOXARIFADO – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ – BAIRRO JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 13/09/2025 e término em 11/12/2025.

**ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E VALOR:** O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 350.902,63 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e dois reais e sessenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada no Relatório Técnico ID 00619551 do Processo Administrativo nº SEI-2025-12000192, referentes aos seguintes valores e percentuais:

- Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 160.340,52 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), referente a 8,74% (oito inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);
- Acréscimo qualitativo no valor de R\$ 232.782,36 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 12,69% (doze inteiros e setenta e nove centésimos por cento);
- Supressão no valor de R\$ 42.220,24 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), referente a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento);

O valor contratual passará de R\$ 2.138.558,97 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), para R\$ 2.489.461,60 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta

da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.1791.449051.16210001, Ficha nº 20251693, Nota de Empenho nº 1569, de 08/09/2025, no valor de R\$ 350.902,63 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e dois reais e sessenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso I, c/c Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do processo nº SEI-2025-12000192.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 007/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM 4 (QUATRO) ELEVADORES, MARCA THYSSEN KRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA E 1 (UM) ELEVADOR, MARCA SYNERGY, INSTALADO NO PRÉDIO DO AME (AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES).

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/08/2025 e término em 14/08/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, caso seja concluída antes do prazo previsto nesta Cláusula a licitação para o mesmo objeto deste contrato, não ensejando à CONTRATADA quaisquer ônus ou indenizações, salvo o pagamento dos serviços efetivamente prestados e comprovadamente executados até a data da rescisão.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20251148, Nota de Empenho nº 1403, de 11/08/2025, no valor de R\$ 70.153,33 (setenta mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 073/2025/SSA.SEGER, de 11/08/2025, às fls. 861 e 862, e na Autorização às fls. 871, constantes do Processo Administrativo nº 2021028920.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **PORTARIA Nº 552/2025/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-17000808 Memorando SUPJ/SECRETARIO Nº 231.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **ALEX VANDER AYRES LAMEGO**, matrícula nº 33303, Carteira Nacional de Habilitação 00256405895, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **PORTARIA SEJIN Nº 278 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 006/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ADRIANA MARIA PINHEIRO e ISABELA MARIA MARTINS PEREIRA BENTES, firmado em 11 de abril de 2013, com fulcro do art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **BRUNA DE SOUZA PORTO FERREIRA**, matrícula 28.042 em substituição a servidora **SHEILA DE OLIVEIRA TOLEDO**, matrícula 17.828, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato nº 006/2013, Processo nº 2013006281, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Dolor Barreto, nº 396, Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação da Creche Municipal do Parque Mambucaba II

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### **ERRATA**

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Ano XXI • Nº 2207 • 09 de SETEMBRO de 2025 , página 14.

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ITEM**

**DO EDITAL 003/2024/FMC  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025 REFER-  
ENTE AO EDITAL 003/2024/FMC**

**ONDE SE LÊ:** R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)

**LEIA-SE:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 1508/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,  
considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria  
de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula  
11757, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de En-  
genharia, da Superintendência de Gestão de Riscos e Desastres, da  
Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos  
retroativos a 30 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1509/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,  
considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria  
de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR PRISCILLA DOS SANTOS GOMES**, matrícula  
32037, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento  
de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Riscos e Desas-  
tres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com  
efeitos retroativos a de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1510/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-  
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,  
considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria  
de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR ORLANDO SILVA DE SOUSA**, matrícula 3545,  
da Função Gratificada de Coordenador de Geoprocessamento, do  
Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de  
Riscos e Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo  
FG-2, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1511/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 11757, para a Função Gratificada de Coordenador de Geoprocessamento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Riscos e Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1512/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR RONALDO FONSECA BASTOS**, matrícula 3446, da Função Gratificada de Coordenador de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1513/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ORLANDO SILVA DE SOUSA**, matrícula 3545, para a Função Gratificada de Coordenador de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 001/2025/SUPJ**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Jardim Botânico Plantarum, com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-17000799**

**II – CREDOR: JARDIM BOTÂNICO PLANTARUM**

**III – CNPJ: 09.666.365/0001-24**

**IV – ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 2000, Distrito Industrial II, Nova Odessa/SP – CEP: 13.380-001.**

**V – OBJETO:** Contratação para participação do setor de paisagismo, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do Município de Angra dos Reis, no Seminário Plantarum Summit 2025.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais).

**VII – DO PRAZO:** O prazo do seminário será nos dias 20 e 21 de setembro de 2025.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme (DOC-SEI-00694684), e Termo de Referência (DOC-SEI-00693112).

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme (DOC-SEI-00693094) e (DOC-SEI-00694816).

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será de forma única, através de boleto.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20250478, Dotação Orçamentária n.º 20.2025.04.122.0204.2002.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-17000799.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS